

Edital 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	389485-CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT	ALESSANDRA DE MOURA	24/09/2024 16:31 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		0021/2024

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO ESTADO MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

(Processo Administrativo nº0021/2024)

Torna-se público que o(a) Conselho regional de Serviço Social 20ª Região, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediado(a) rua do Flamengo, 145 Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço especializados em engenharia/arquitetura para execução da obra de reforma com adaptações e projeto e instalação de placas fotovoltaicas do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região–CRESS20ª/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, formados por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1. SERVIÇOS					
Os Serviços a serem contratados estão de acordo com o catálogo do governo federal.					
Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Total

Grupo 01	1627	Manutenção / Reforma Predial	Serviço	01	398.084,87
Grupo 02	19747	Instalação/Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica	Serviço	01	42.136,34
Valor total estimável da referida contratação R\$ 440.221,21					

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Encaminhará a proposta com o valor global por lote.

5.1.2. Planilha orçamentaria com a composição dos custos, sendo orçamento sintético, orçamento analítico, memória de cálculo, composição civil, BDI, encargos sociais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Somente no grupo 02 da presente licitação, poderá participar Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22;2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez Por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia;

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,

a ser agendado de segunda a sexta feira das 08 as 13 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA não se aplica

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.or.br, www.cressmt.org.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: contratocressmt@gmail.com ou cressmt@cressmt.org.br*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br ou www.cressmt.org.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 Projeto básico

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – planilhas orçamentárias

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2024

Alessandra de Moura

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DE MOURA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 16:31:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto Basico - Assinado.pdf (361.33 KB)
- Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO - CRESS MT - REV00 (1).pdf (429.95 KB)
- Anexo III - Anexos.pdf (1.88 MB)

Anexo I - Projeto Basico - Assinado.pdf

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo n.º 0021/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução da obra de reforma com adaptações e projeto e instalação de placas fotovoltaicas do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região–CRESS20ª/MT, Localizada na rua do Flamengo mº 145 bairro jardim Guanabara Município de Cuiabá MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de reforma e projeto de instalação de placas fotovoltaicas na edificação do CRESS20ª/MT, que terá alteração na fachada, paisagismo, acessibilidade, e instalação das placas fotovoltaicas de forma autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra comum de engenharia, com adoção de licitação modalidade pregão, sendo recomendado a licitação no formato estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A execução da obra será no prazo de 120 (cento e vinte) dias

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando que o Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região/CRESSMT, em 2018 fez a aquisição de uma nova sede, pois a antiga não atendia a necessidade do conselho pelo tamanho e o aumento das demandas, e que, em 2021 fez o contrato para a realização da reforma da nova sede, a qual foi entregue em 2024, e com a mudança para a nova sede em 2024 a nova sede apresenta vários problemas estruturais, a qual necessita os reparos e a finalização de projetos que foram suprimidos da planilha;

2.2 A reforma é importante para reparar e corrigir os problemas estruturais que foram levantados para não ocasionar problemas maiores no futuro, assim como comprometer o bem estar dos funcionários e frequentadores do local.

2.3 Além da reforma será necessidade executar o projeto paisagismo, projeto acessibilidade e projeto da fachada e realizar o projeto e instalação de placas fotovoltaica para a sede, com a área construída de 464,04 m² a nova sede tem instalado 21 aparelhos de ar condicionado, em atenção

ao princípio economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, este sistema pode proporcionar a redução a conta de energia em até 90%, e vantagens ambientais.

2.4 A execução para adequação da edificação deverá ser executada de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo em anexo ao Termo de Referência, preliminarmente realizados.

2.5 O regime de execução adotado é de empreitada por preço unitário, pois embora seja previsto preço certo, o pagamento dar-se-á mediante conclusão de fases determinadas no cronograma físico-financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo consta dos estudos preliminares materializados nos projetos executivos que constam anexos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 Trata-se de serviço de engenharia e de projeto e instalação de placas fotovoltaicas, a ser contratado mediante ao pregão eletrônico, de acordo com o previsto no art. 6º inciso XVIII da lei 14.133/2021.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 O fornecedor será selecionado através da realização de pregão na forma eletrônico, critério de julgamento menor preço, o regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

4.4 na empreitada por preço unitário, o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos do contratante em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013). Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

4.5 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Requisitos de Manutenção (materiais, ferramental e equipamentos):

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso;

5.1 Nas situações com equipamentos danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.2 Os uniformes e seus complementos serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e conforme disposto no respectivo acordo de convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários;

5.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços

Requisitos Temporais

5.4 O prazo para execução do objeto da pretensa contratação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato

5.5 A CONTRATANTE fará a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico do Contrato, após comunicação formal da Contratada quando da conclusão dos serviços;

5.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada para tal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais utilizados, com a consequente aceitação;

5.7 Dos requisitos de segurança, os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação do CRESS20ª/MT, bem como das normas de Segurança no Trabalho;

5.8 Durante a execução Da reforma no ambiente do CRESS20ª/MT, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público;

5.9 A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para

todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

5.10 A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;

5.11 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/ 07/ 2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/ MPOG Nº 01DE 19/ 01/ 2010, constantes também no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

5.12 Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- ✓ Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;
- ✓ Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

Requisitos de experiência profissional

5.13 A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas.

5.13.1 A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado;

5.13.2 A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/ capacitação e atualização quando for o caso;

5.13.3 Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

5.13.4 As funções dos prestadores de serviços serão elencadas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10/ 10/ 2002;

5.13.5 Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ MP nº 05/ 2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Da vistoria

5.14.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefones: 65 3624-2095 ou 65 3624-9313, e/ou por contato via e-mail: contratocressmt@gmail.com

5.14.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.14.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.14.4 Caso a vistoria seja realizada sem o acompanhamento do representante do CRESS20ª/MT, o visto do servidor será dispensado.

5.14.5 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser encaminhado por e-mail, as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.14.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.14.7 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

Tabela 1 - Controle dos prazos de vigência.

Ação	Prazo de execução
Assinatura do contrato e emissão ordem de serviço	05 dias
Regularização da obra perante os órgãos competentes e obtenção da licença	5 dias
Mobilização inicial	05 dias
Início da execução do contrato até	15 dias
Recebimento Provisório da obra	05 dias
Recebimento Definitivo	05 dias
Conclusão Parcial do objeto e Gestão para Pagamento, conforme medição.	30 dias
CONCLUSÃO TOTAL ENTREGA DEFINITIVA	120 dias

6.2 O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação feita pelo CRESS20ª/MT, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Assinado o Contrato, a Contratada terá até 15 (quinze) dias corridos para obtenção da licença, caso exista; mobilização da equipe e equipamentos; e início da obra.

6.4 **O prazo de execução total da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão ordem de, sendo que a obra será executada em 04 (quatro) etapas distintas, sendo de até 30(trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma, cujas etapas observarão o Modelo de Cronograma.**

6.5 1ª Parcela: 30 (trinta) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

6.6 2ª Parcela: 60 (sessenta) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

6.7 3ª Parcela: 90 (noventa) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

6.8 4ª Parcela: 120 (cento e vinte) dias, tendo a totalização do Contrato - total acumulado 100% (cem por cento), a ser paga quando do recebimento definitivo da obra.

6.9 Após a execução total do objeto contratado, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CRESS20ª/MT.

6.10 O recebimento provisório será realizado pela Administração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial do término da obra, sucessivamente deverá ser providenciado o recebimento definitivo no prazo de 15(quinze) dias, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

6.11 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados subsequente à assinatura do Contrato, a execução do objeto de 120 (cento e vinte) dias, as alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverá acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para Contratante

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os valores dos materiais deverão estar inclusos na planilha de custos e na formação de preços apresentada pela Contratada;

6.12.2 A proposta de preço do licitante deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Projeto Básico, tais como:

remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras;

6.12.3 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos;

6.12.4 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

6.12.5 Promover a guarda patrimonial, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.12.6 Remover entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.13.1 Acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.13.2 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Vistoria técnica as instalações da obra; Registro Fotográfico; Registro no diário de obras; Emissão de comunicações via ofício; e-mail e outros meios; Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.

6.13.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma Físico-financeiro.

6.13.4 A Contratante remunerará o Contratado pelo quantitativo de materiais efetivamente utilizado na obra. Não por outro motivo, modelo de execução adotado por empreitada por preço unitário, a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da obra. Desse modo, a medição quantitativa daquilo que se está executando é condição para o pagamento do contratado.

6.13.5 Ressalte-se que a medição deverá ser minuciosa, analisando quantitativamente todos os itens empregados na obra à exaustão, pagando-se o valor correspondente na planilha de preços multiplicado pela quantidade executada na obra. Por tal motivo, são poucas as situações em que é necessário repactuar o avençado para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro. Isso ocorre, apenas e sobretudo, nos casos de alteração do objeto e o pagamento de serviços e materiais não pactuados em edital e que devem ser empregados na obra.

6.13.6 Caso julgue necessário, todavia, a Contratante poderá formalizar os devidos aditivos, haja vista não haver distinção entre os tipos de empreitada no que se refere ao direito de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.13.7 Neste caso, deverá o fiscal e gestores do contrato realizar a verificação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, através do método do balanço calculado conforme o Acórdão do TCU 1.755/2004 e Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013, tendo objetivo de comprovar a não existência de jogo de planilha e/ ou perda do desconto da base da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.9.1 "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.9.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde

no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.11 Fiscalizar o efetivo pagamento e recolhimento das contribuições sociais realizadas pela Contratada em favor dos empregados envolvidos na obra.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6 Fazer a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8 Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

8.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer

irregularidade;

8.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.9 Comprovar a sua regularidade através do contrato de empreitada ou prestação de serviços, caso o regime de contratação não seja o celetista;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

8.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.24 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.24.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.25 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.26 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.27 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.28 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.29 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.30 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no projeto executivo, no instrumento contratual, ou neste projeto básico, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.31 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução

Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.31.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.31.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.32 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.33 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.34 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.34.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.34.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 -Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.34.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.35 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, poruso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do objeto.

8.36 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

8.37 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme lei 14.133/2021.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste Projeto Básico.

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos Instrução normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022.

11.5 O material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto lei 14.133/2021.

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais etrabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste ProjetoBásico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigo 90 § 7º da lei 14.133/2021.

11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

11.9.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade daprestação dos serviços realizada.

11.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.14 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas nesse Projeto Básico.

11.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 115 da lei 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF,

12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1 O prazo de validade;

12.5.2 A data da emissão;

12.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4 O período de prestação dos serviços;

12.5.5 O valor a pagar; e

- 12.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7 Nos termos art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018. será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.8 Não produziu os resultados acordados;
- 12.9 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.10 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo

por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.19 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

12.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018., quando couber.

12.21 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

13. REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

14.1 A contratada deverá apresentar a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT, em até 10 (dez) dias da data . Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia será revertida ao Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

14.3 A garantia prestada pela contratada deverá vigor até o recebimento definitivo da obra e, não havendo aplicação de sanções ou rescisão contratual unilateral, será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato.

14.4 Em sendo o caso, nos termos do art. 96 § 2º lei 14.133/2021, será

14.5 de emissão da ordem de serviço, em uma das modalidades elencadas na lei 14.133/2021, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.5.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a lei 14.133/2021.

14.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2 Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

14.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12 Será considerada extinta a garantia:

14.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

MEMORIAL DESCRITIVO;
PLANILHA DE CUSTO
PLANILHA DE COMPOSICAO DO BDI;
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO EXECUTIVO;
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2024.

LUCAS BICUDO TEIXEIRA CABESTRÉ
ENG. CIVIL - CREA MT032935
ASSESSOR TECNICO DA DIRETÓRIA

Rua do Flamengo, nº 145 Bairro Jardim Guanabara -Cuiabá/MT
Cep: 78010-675 fone: 65 3624-2095
contratocressmt@gmail.com www.cressmt.org.br

**Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO - CRESS MT -
REV00 (1).pdf**

MEMORIAL DESCRITIVO

- ➡ CRESS MT – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
- ➡ ENDEREÇO: RUA DO FLAMENGO, Nº145, ESQUINA COM RUA DO LEME, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CEP 78.010-765, CUIABÁ/MT
- ➡ RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS BICUDO TEIXEIRA CABESTRÉ – ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT 032935

Sumário

1 - DESCRIÇÃO EMPREENDIMENTO	2
1.2 - ALVENARIAS.....	3
1.3 - IMPERMEABILIZAÇÃO.....	3
1.4 - INSTALAÇÕES.....	4
1.5 - ACABAMENTOS – REVESTIMENTOS	4
1.6 - VIDROS.....	11
1.7 - FORRO.....	11
1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA.....	11
1.9 - PORTAS, ALIZARES E RODAPÉS.....	11
1.10 - FECHADURAS.....	12
1.11 - JARDINS	12
2 - DESCRIÇÃO SERVIÇOS.....	12

1 - DESCRIÇÃO EMPREENDIMENTO

A empreendimento é constituído por 02 andares, será utilizado como sede do Conselho Regional de Serviço Social, situado à rua Flamengo, Cuiabá, M.T.

1º PAVIMENTO:

- Passeio
- Escada e rampa entrada
- Rampa passeio entrada
- Rampa com pérgola
- Pátio descoberto
- Circulação externa
- Auditório
- Jardim Pátio
- TI
- Escada acesso 2º pavimento
- IS. Feminino
- IS. Masculino
- Espaço conviver
- Arquivo
- Jardim Circulação
- IS. Feminino adaptado
- IS. Masculino adaptado
- Recepção
- Espaço profissional e escada interna
- Circulação Interna
- Cadastro
- Fiscalização
- Secretaria
- IS. Interno
- Atendimento individual
- Financeiro

2º PAVIMENTO:

- Escada acesso 1º pavimento
- Circulação externa
- IS. Feminino adaptado
- IS. Masculino adaptado
- Comissões
- Diretoria
- Reuniões

1.2 - ALVENARIAS

Serão executadas em blocos cerâmicos

1.3 - IMPERMEABILIZAÇÃO

As áreas frias serão impermeabilizadas empregando-se os processos tecnicamente recomendados para cada local.

1.4 - INSTALAÇÕES

Todas as instalações serão executadas de acordo com os projetos desenvolvidos para atender às necessidades do empreendimento, com observância às normas técnicas brasileiras (prescritas pela ABNT) e regulamentos e posturas das empresas concessionárias que aprovaram tais projetos.

1.4.1 TELEFÔNICA/INTERFONE/TV/AR CONDICIONADO

Toda a tubulação será embutida, sendo os eletrodutos de PVC. Serão instalados os cabos da rede interna desde a caixa de distribuição geral até os pontos telefônicos. Serão utilizados fios e cabos da marca Pirelli, Condulli, Reiplas ou similar. Haverá interfone com PBAX no 1º pavimento, recepção e TV à cabo em todos os cômodos especificados em projeto. Haverá previsão para ar condicionado em todas as salas.

1.4.2 HIDRÁULICA / ESGOTO / ÁGUA PLUVIAL / CHUVEIRO

Serão empregados tubos PPR marca amanco, Tigre ou similar.

1.5 - ACABAMENTOS – REVESTIMENTOS

1.5.1 - 1º Pavimento:

Passeio:

- Piso: pedra Miracema 11,5x23cm ou similar;
- Piso: piso tátil padrão Prefeitura;

Escada e rampa entrada:

- Piso escada: porcelanato nord ris 90x90cm externo com borda em granito branco siena arredondado larg.7cm Portobello ou similar;
- Piso rampas: porcelanato nord ris 90x90cm Portobello externo;
- Rodapé: porcelanato nord ris externo 7cm Portobello ou similar;
- Corrimão: tubular inox cromado conforme NBR9050;

Rampa passeio entrada:

- Piso: granito branco siena apicoado ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Corrimão: tubular inox cromado conforme NBR9050;

Rampa com pérgola:

- Piso: porcelanato nord ris 90x90cm externo Portobello ou similar;
- Rodapé: porcelanato nord ris externo 7cm Portobello ou similar;
- Corrimão: tubular inox cromado conforme NBR9050;
- Guarda-corpo: vidro temperado incolor espessura compatível com vão;
- Teto: pérgola de madeira;

Pátio descoberto:

- Piso: pedra Miracema 11,5x23cm ou similar;

Circulação externa:

- Piso: porcelanato nord ris 90x90cm externo Portobello ou similar;
- Rodapé: porcelanato nord ris externo 7 cm Portobello ou similar;
- Parede: tinta grafiato acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: tinta grafiato acrílica fosca cor: branco neve Suvinil ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;

Auditório:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: painel ripado 5x3cm esp.3 cm em mdf cor: verde real linha essencial Duratex ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: efeito cimento queimado cor: avenida expressa Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Jardim Pátio:

- Parede: tinta grafiato acrílica fosca cor: branco neve Suvinil ou similar;
- Acabamento mureta: granito branco siena largura 15 cm;

Ti:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Escada acesso 2º pavimento:

- Piso escada: porcelanato nord ris 90x90cm externo com borda em granito branco siena arredondado larg.7 cm Portobello ou similar;
- Rodapé: porcelanato nord ris externo 7cm Portobello ou similar;
- Corrimão: tubular inox cromado conforme NBR9050;

IS. Feminino:

- Piso: porcelanato pierre belle blanc natural 60x60cm Portobello ou similar;

- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato cetim bianco 30x60cm ret Portobello ou similar;
- Divisórias: divisória em vidro laqueado branco ou similar;
- Cuba: cuba de sobrepor oval pequena cód.: 10148 / cor: branco Celite ou similar;
- Torneira: decamatic eco torneira de mesa conforto com fechamento automático 1173.c.conf Deca ou similar;
- Bancada: mármore bege bahia;
- Testeira: mármore bege bahia h=20cm;
- Rodabancada: mármore bege bahia h=20cm;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

IS. Masculino:

- Piso: porcelanato pierre belle blanc natural 60x60cm Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato cetim bianco 30x60cm ret Portobello ou similar;
- Divisórias: divisória em vidro laqueado branco ou similar;
- Cuba: cuba de sobrepor oval pequena cód.: 10148 / cor: branco Celite ou similar;
- Torneira: decamatic eco torneira de mesa conforto com fechamento automático 1173.c.conf Deca ou similar;
- Bancada: mármore bege bahia;
- Testeira: mármore bege bahia h=20cm;
- Rodabancada: mármore bege bahia h=20cm;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Espaço conviver:

- Piso: porcelanato nord ris 90x90cm externo Portobello ou similar;
- Rodapé: porcelanato nord ris externo 7 cm Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato cetim bianco 30x60cm ret Portobello ou similar;
- Bancada alta apoio: mármore bege bahia h= 7cm;
- Cuba: cuba de embutir tramontina lavinia 40 bl em aço inox polido 40x34 cm cód. 94081506 Tramontina ou similar;
- Torneira: flex torneira de mesa para cozinha 1167.c20.clm Deca ou similar;
- Bancada: mármore bege bahia;
- Testeira: mármore bege bahia h=3cm;
- Rodabancada: mármore bege bahia h=20cm;

- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Arquivo:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Jardim Circulação:

- Piso: ecopallet imbuia 70x70cm ou similar;
- Parede: tinta grafiato acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: tinta grafiato acrílica fosca cor: branco neve Suvinil ou similar;

IS. Masculino adaptado e IS. Feminino adaptado:

- Piso: porcelanato pierre belle blanc natural 60x60cm Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato cetim bianco 30x60cm ret Portobello ou similar;
- Cuba: lav suspenso p 380x280 fasl ce br cód.: 1330390013300 / cor:branco instalada a 90cm do piso Celite ou similar;
- Torneira: decamatic eco torneira de mesa conforto com fechamento automatico 1173.c.conf Deca ou similar;
- Barras de apoio inox cromada;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Recepção:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: efeito cimento queimado cor: avenida expressa Suvinil ou similar;
- Parede: painel ripado 5x3cm esp.3 cm em mdf cor: verde real linha essencial Duratex ou similar;
- Parede: mdf cor:hong kong linha conceito duratex com filete dourado Duratex ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;

- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Espaço profissional e escada interna:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Piso escada: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm com borda em granito branco siena arredondado larg.7cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: efeito cimento queimado cor: avenida expressa Suvinil ou similar;
- Parede: painel ripado 5x3cm esp.3 cm em mdf cor: verde real linha essencial Duratex ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Circulação interna:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Cadastro:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Fiscalização:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Secretaria:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;

- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Atendimento Individual:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: efeito cimento queimado cor: avenida expressa Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Financeiro:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: efeito cimento queimado cor: avenida expressa Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

IS. Interno:

- Piso: porcelanato pierre belle blanc natural 60x60cm Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato cetim bianco 30x60cm ret Portobello ou similar;
- Cuba: cuba de sobrepor q7 cód.: 73045 / cor: branco Celite ou similar;
- Torneira: duna clássica torneira de mesa bica alta para lavatório 1198.c64 Deca ou similar;
- Bancada: mármore bege bahia;
- Testeira: mármore bege bahia h=20cm;
- Rodabancada: mármore bege bahia h=35cm;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

1.5.2 - 2º Pavimento:

Escada acesso 1º pavimento:

- Piso escada: porcelanato nord ris 90x90cm externo com borda em granito branco siena arredondado larg.7 cm Portobello ou similar;
- Rodapé: porcelanato nord ris externo 7cm Portobello ou similar;
- Corrimão: tubular inox cromado conforme NBR9050;

Circulação externa:

- Piso: porcelanato nord ris 90x90cm externo Portobello ou similar;
- Rodapé: porcelanato nord ris externo 7 cm Portobello ou similar;
- Parede: tinta grafiato acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: tinta grafiato acrílica fosca cor: branco neve Suvinil ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;

IS. Masculino adaptado e IS. Feminino adaptado:

- Piso: porcelanato pierre belle blanc natural 60x60cm Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;
- Parede: porcelanato cetim bianco 30x60cm ret Portobello ou similar;
- Cuba: lav suspenso p 380x280 fasl ce br cód.: 1330390013300 / cor:branco instalada a 90cm do piso Celite ou similar;
- Torneira: decamatic eco torneira de mesa conforto com fechamento automatico 1173.c.conf Deca ou similar;
- Barras de apoio inox cromada;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Comissões:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;
- Parede: efeito cimento queimado cor: avenida expressa Suvinil ou similar;
- Parede: painel ripado 5x3cm esp.3 cm em mdf cor: verde real linha essencial Duratex ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Diretoria:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;

- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;

- Parede: efeito cimento queimado cor: avenida expressa Suvinil ou similar;
- Parede: painel ripado 5x3cm esp.3 cm em mdf cor: verde real linha essencial Duratex ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Reuniões:

- Piso: porcelanato mare d'autunno polido 90x90cm Portobello ou similar;
- Rodapé: poliestireno 456 branco 2,4mx7cm santa luzia ou similar;
- Parede: tinta acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Soleira: granito branco siena largura 15 cm;
- Teto: gesso acartonado e pintado com tinta acrílica fosca Suvinil cor: branco neve;

Fachadas:

- Parede: tinta grafiato acrílica fosca cor: cinza urbano Suvinil ou similar;
- Parede: tinta grafiato acrílica fosca cor: branco neve Suvinil ou similar;
- Parede: porcelanato pau brasil natural 20x120cm ret Portobello ou similar;
- Parede: revestimento polygon cor:calacatta Castelatto;

1.6 - VIDROS

- Os vidros serão incolores temperados de espessura compatível com os vãos.

1.7 - FORRO

- Todos os cômodos indicados terão forro de gesso conforme projeto.

1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA

- Plataforma elevatória pl200 com cabine em painéis acm alumínio escovado e estrutura em aço inox, acesso com lados adjacentes e portão h=110cm, torre panorâmica (montele ou similar) desnível h=285cm

1.9 - PORTAS, ALIZARES E RODAPÉS

- Kit porta termolaminado cor: branco.
- Alizares e rodapés h=7cm

1.10 - FECHADURAS

- Lafonte linha Linha unique.

1.11 - JARDINS

- Será prevista área ajardinada de acordo com projeto.

2 - DESCRIÇÃO SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são:

2.1) Adaptação Fachada (conforme projeto)

- Execução de revestimento no volume próximo a entrada (no mesmo local da imagem abaixo);



- Remoção de poste, criação de pilar e conexão do cabeamento elétrico na fachada frontal;
- Pintura muro externo.

2.2) Paisagismo

- Adequação do paisagismo existente para novo layout, conforme projeto e planilha orçamentária.

2.3) Pingadeiras Janelas

- Aplicação de PU (poliuretano) na parte externa das janelas para evitar a entrada de água.

2.4) Guarda Corpo e corrimão

- Execução de acessibilidade no imóvel.

2.5) Ralo na circulação coberta

- Na área de circulação coberta externa, ocorre acúmulo de água durante chuvas, uma vez que não há pontos de drenagem adequados. Será necessário execução de pontos de drenagem (ralos) e inclinar o piso em direção a esses pontos de drenagem, visto que o local não possui declive natural.

2.6) Dreno de ar-condicionado entupido

- Possui um ponto de dreno de ar-condicionado enterrado e entupido, próximo à área da circulação coberta (na grama existente) o mesmo deverá ser reparado e corrigido sua saída para o destino correto.

2.7) Escada acesso cobertura

- Necessidade de escada para acessar cobertura, local sugerido na parede da circulação coberta externa.

2.8) Infiltrações e vazamentos

- Em diversas áreas do imóvel, há indícios de infiltrações no forro e nas paredes. Deverá ser corrigido tais problemas.

2.9) Correção portas de madeira

- Verificado que algumas portas de madeira apresentam defeitos e são necessárias as devidas correções.

2.10) Box vidro em banheiros

- Execução de box de vidro no banheiro próximo a sala de Atendimento Individual.

2.11) Louças, metais, acessórios e espelhos

- Instalação dos itens conforme planilha orçamentária.

2.12) Correção ponto de esgoto banheiro

- No banheiro próximo a sala de Atendimento Individual, possui o ponto de instalação para que fique mais próximo da saída da pia, e o sifão seja instalado da maneira correta.

2.13) Barras PNE Banheiros

- Instalação conforme planilha orçamentária.

2.14) Rejuntas

- É necessário revisar o rejunte que foi executado anteriormente no Auditório.

2.15) Elevador/Plataforma

- Execução e instalação próximas a escada de acesso ao segundo pavimento.

2.16) Cobertura

- Reforço na cobertura (para sistema fotovoltaico com placas solares, além de manutenção nas calhas e rufos, incluso troca de telhas. Conforme planilha orçamentária.

2.17) Forro de Gesso

- Manutenção de forro de gesso na salas da Diretoria, Reunião/Apoio, e Sala das Comissões.

2.18) Alteração ponto interfone recepção

- Realizar a mudança do ponto de interfone da recepção para em local pouco ao lado, afim de facilitar o serviço da recepcionista.

2.19) Pintura interna e externa

- Após a manutenção de todos os serviços informados acima, deverá realizar a manutenção das pinturas internas e externas do imóvel.

2.20) Pergolado

- Execução de pergolado de madeira, conforme planilha orçamentária.

2.21) Limpeza

- Limpeza final para entrega da reforma.

Cuiabá 16 de setembro de 2024.

BTC ENGENHARIA | CREA MT 032935



Eng. Lucas Bicudo Teixeira Cabestré

Anexo III - Anexos.pdf

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	389485-CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª - MT	ALESSANDRA DE MOURA	19/09/2024 15:54 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		0021/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução da obra de reforma com adaptações e projeto e instalação de placas fotovoltaicas do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região—CRESS20ª/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Reforma Predial	/1627	serviço	01	398.084,87	398.084,87
2	Instalação /Manutenção Energia Solar Fotovoltaica	19747	serviço	01	42.136,34	42.136,34

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O prazo de execução da reforma e da instalação das placas fotovoltaica é de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando que o Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região/CRESSMT, em 2018 fez a aquisição de uma nova sede, pois a antiga não atendia a necessidade do conselho pelo tamanho e o aumento das demandas, e que, em 2021 fez o contrato para a realização da reforma da nova sede, a qual foi entregue em 2024, e com a mudança para a nova sede em 2024 a nova sede apresenta vários problemas estruturais, a qual necessita os reparos e a finalização de projetos que foram suprimidos da planilha;

2.3 A reforma é importante para reparar e corrigir os problemas estruturais que foram levantados para não ocasionar problemas maiores no futuro, assim como comprometer o bem estar dos funcionários e frequentadores do local.

2.4 Além da reforma será necessidade executar o projeto paisagismo, projeto acessibilidade e projeto da fachada e realizar o projeto e instalação de placas fotovoltaica para a sede, com a área construída de 464,04 m² a nova sede tem instalado 21 aparelhos de ar condicionado, em atenção ao princípio economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, este sistema pode proporcionar a redução a conta de energia em até 90%, e vantagens ambientais.

1.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;

4.1.3 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/ 07/ 2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/ MPOG Nº 01DE 19/ 01/ 2010, constantes também no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

1. 4.1.4 Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;
- Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas 08:00 às 16:00 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

Ação	Prazo de execução
Assinatura do contrato e emissão ordem de serviço	05 dias
Regularização da obra perante os órgãos competentes e obtenção da licença (ART)	5 dias
Mobilização inicial equipe de trabalho	10 dias
Início da execução do contrato - Após emissão da ordem de serviço	
Recebimento Provisório 1º recebimento	30 dias
Recebimento Definitivo	5 dias
Conclusão total do objeto e Gestão final para Pagamento	5 dias
TOTAL DO PRAZO	120 dias

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço rua do Flamengo nº 145 Bairro jardim Guanabara Cuiabá/MT cep; 78010-675

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:30 as 16:30 Horas

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - planilha com orçamento sintético, Analítico, memória de calculo, composição civil, BDI

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 05(cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: planilha sintética, analítica, Memorial de calculo, BDI,*

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de construção/obras/engenharia , expedido por pelo órgão competente

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) valor total estimado da contratação.**

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.34. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.34.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.35. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. CREA (conselho regional engenharia e agronomia) OU CAU (conselho de arquitetura e Urbanismos), em plena validade

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1. *Para o Engenheiro Civil serviços de: Obra/reforma/ construção*

8.37.2. *Para o Arquiteto e Urbanista.: serviços de Obra/reforma/ construção*

8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.41. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.41.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.41.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 440.221,21

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 440.221,21 (quatrocentos e quarenta mil duzentos de vinte e um reais e vinte e um centavos por extenso),

Sendo:

1ª lote **Manutenção / Reforma Predial** 398.084,87

2º Lote: **Instalação/Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica** R\$ 42.136,34

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: próprio;

II) Fonte de Recursos: 6.2.2.1.1.02.01.01.001-Obras e Instalações em andamento;

6.2.2.1.1.02.01.01.002-Reformas

III) Programa de Trabalho: 10.14.002 - ATIVIDADE - Manutenção e Adaptação da Sede Nova;

IV) Elemento de Despesa;

V) Plano Interno: PTA;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANA OLIVEIRA FREITAS

Autoridade competente

LUCAS BICUDO TEIXEIRA CABESTRE

engenheiro responsavel

YAN CARLOS NOGUEIRA

tesoureiro

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 021/2024

2. Descrição da necessidade

Trata se de um contrato de obra de engenharia e serviço especializada em projeto e instalação placas fotovoltaicas.

Trata se da necessidade de contrato de empresa especializada em Obra de Engenharia para a realização de Reforma,

Considerando que o Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região/CRESSMT, em 2018 fez a aquisição de uma nova sede, pois a antiga não atendia a necessidade do conselho pelo tamanho e o aumento das demandas, e que, em 2021 fez o contrato para a realização da reforma da nova sede, a qual foi entregue em 2024, e com a mudança para a nova sede em 2024 a nova sede apresenta vários problemas estruturais, a qual necessita os reparos sendo eles:

Problemas estruturais como trincas, rachaduras, pintura;

Problema com as telhas que estão se soltando, o gesso das salas está com trincas com risco de queda;

A ausência de ralos, vasos sanitários, mictórios;

A janelas estão com infiltração

A nova sede não dispõe de acessibilidade, como rampa com corrimão e guarda corpo e barra nos banheiros PCD, escada com ausência de corrimão;

Ausência da Plataforma elevatória para PCD;

Portas empenadas;

Banheiro sem acabamento como ausência de box e espelhos,

Problema com infiltração de água da chuva, quando chove é visível o problema com acúmulo de água com paredes e gesso manchado por problemas estruturais no telhado.

Ausência da finalização do projeto do paisagismo, e do gramado.

A fachada do conselho apresenta problemas no portão de entrada e estética não está de acordo com o projeto da fachada.

É importante destacar a necessidade da instalação de placas fotovoltaica na nova sede hoje com 464,04 m² a nova sede tem instalado 21 aparelhos de ar condicionado, em atenção ao princípio economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, este sistema pode proporcionar a redução a conta de energia em até 90%, e vantagens ambientais.

A reforma é importante para reparar e corrigir os problemas elencados para não ocasionar problemas maiores e futuros assim como comprometer o bem estar dos funcionários e frequentadores do local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMISSÃO DE PATRIMÔNIO -CRESS20ª/MT	Annelise Cristine Candido Santos
COMISSÃO DE ATRIMÔNIO CRESSª/MT	Yan Carlos Nogueira
COMISSÃO DE PATRIMÔNIO -CRESS20ª/MT	Leana Oliveira Freitas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com a mudança para nova sede foi observado que consta alguns problemas de infraestrutura no período de chuva houve infiltração nas salas e o gesso molhou, com problemas nos telhados e trincas nas paredes, já na parte externa não há presença de ralos, ocasionando água empossada em alguns pontos e causando transtorno;

Além dos problemas de acessibilidade na nova sede a ausência de corrimão e guarda corpo os banheiros falta vasos sanitários e mictório, espelhos entre outros itens essenciais no dia a dia do trabalho.

Com o contrato do novo engenheiro foi realizado a vistoria e como recomendação as correções necessárias a serem executadas sendo elas:

1.Adaptação Fachada fazer a aplicação do revestimento cerâmico, pintura (conforme projeto) conforme previsto em projeto inicial ou uma adaptação do mesmo, sendo a adaptação com menor valor.

2. Poste e quadro energia fachada - Será analisado com especialistas o custo de remover o poste e realizar uma instalação subterrânea (com eletroduto e fiação) até o outro lado da rua. Durante essa análise, também será considerado a possibilidade de mover o quadro de energia que está ao lado do poste. No entanto, essa mudança teria um custo significativo.

3) Tubulações aparentes - Na fachada externa quanto no interior do imóvel, há várias tubulações expostas (pluvial, esgoto, dreno de ar-condicionado e eletrodutos). Sendo recomendo embutir as tubulações nas paredes, embora isso acarrete custos não apenas para esse serviço específico, mas também para o reboco e a pintura. No entanto, a opção de embutir as tubulações oferece maior proteção e melhora a estética do ambiente.

4) Paisagismo – Seguir o projeto com as recomendações do fiscal da prefeitura e realizando as adaptações reais do local. Na área ao lado da rampa de acesso para cadeirantes na entrada, o projeto original previa um espaço para paisagismo. No entanto, no local, essa área está concretada (conforme mostrado na Foto 13). Sugiro manter essa configuração atual para reduzir custos e, em contrapartida, concentrar os esforços em melhorias na fachada frontal e no final do corredor descoberto (conforme indicado na Foto 15).

5) Pingadeiras Janelas - É importante considerar se é necessário instalar pingadeiras de pedra nas janelas para evitar a infiltração de água na parte interna. Para isso, seria preciso remover as janelas existentes, instalar as pingadeiras e, em seguida, reinstalar as janelas. Esse processo teria um custo associado. Outra alternativa seria aplicar regularmente um produto como PU (poliuretano) ou similar na parte externa das janelas para evitar a entrada de água.

6) Guarda Corpo rampa - Realizar a instalação de guarda corpo e corrimão para a rampa e as escadas, instalar barras de apoio nos quatro banheiros de PCD.

7) Ralo na circulação coberta - Na área de circulação coberta externa, ocorre acúmulo de água durante chuvas, uma vez que não há pontos de drenagem adequados. Para resolver essa questão, é necessária execução de quatro pontos de drenagem (ralos) e inclinar o piso em direção a esses pontos de drenagem, visto que o local não possui declive natural. Sem essa inclinação, a água continuará se acumulando.

8) Dreno de ar-condicionado entupido - Possui um ponto de dreno de ar-condicionado enterrado e entupido (Foto 17), o mesmo deverá ser reparado e corrigido sua saída para o destino correto.

9) Escada acesso cobertura – Para acesso ao telhado é necessário a instalação de escada com proteção para acessar o telhado e cobertura, local sugerido a instalação na parede da circulação coberta externa (foto 18) do local.

10) Infiltrações e vazamentos - Em diversas áreas do imóvel, há indícios de infiltrações no forro e nas paredes. As possíveis causas incluem problemas na cobertura existente, como reparação em calhas e rufos sendo necessário a verificação e correção desses pontos. As paredes apresentam fissuras externas, e sendo necessário a instalação de pingadeiras nas janelas. Cada caso será avaliado individualmente.

11) Correção portas de madeira - Verificado que algumas portas de madeira foram instaladas com o alizar não encostado corretamente na parede, sendo sua causa erro na própria instalação e/ou parede com defeito. É necessário a troca de três portas das portas externas que foram instaladas inadequadamente sendo necessário a substituição, além da instalação de molas nas portas para mantê-las fechadas.

12) Box vidro em banheiros – necessário a instalação de um box no banheiro social interno do conselho.

13) Louças, metais, acessórios e espelhos – a instalação de três vasos sanitários, dois mictórios, instalação sete espelhos nos banheiros, instalação de pia no DML e área de serviço.

14) Correção ponto de esgoto banheiro - Foi observado que o sifão instalado no banheiro interno não está posicionado corretamente. O sistema de sifonamento deveria estar inclinado, mas encontra-se reto. Para corrigir isso, recomenda-se alterar o ponto de instalação para que fique mais próximo da saída da pia. Alternativamente, é possível substituir o sifão atual por um modelo maior e instalá-lo da maneira adequada.

15) Barras PCD Banheiros – é necessário a instalação barras de apoio nos quatro banheiros PCD.

16) Rejuntas - É necessário revisar o rejunte que foi executado, pois há falhas, especialmente no auditório. É possível que ele tenha sido danificado durante a limpeza do local, mas a manutenção deveria ter sido realizada (conforme Fotos 55 a 59).

17) Elevador/Plataforma – é necessário a instalação de plataforma elevatória ao lado da escada de acesso parte superior do local, dando acesso ao segundo pavimento.

18) Cobertura - Revisão nas coberturas do imóvel, incluindo a cobertura geral, auditório e as translúcidas. Acredita-se que tanto a cobertura geral quanto a do auditório apresentem falhas na instalação, visto que há sinais de infiltração nas paredes e forros inferiores provenientes do telhado. Além disso, na cobertura translúcida, há áreas sem telhas (conforme Fotos 78 e 79), sendo necessário instalar novas telhas. Sugiro também avaliar a possibilidade de substituir essas telhas translúcidas por outras mais robustas, visando aumentar sua durabilidade e reduzir a necessidade de manutenção.

19) Forro de Gesso - Revisão do forro de gesso atual, pois é possível verificar que o mesmo está desnivelado em alguns locais (Fotos 33, 67, 73), além de fissuras (Fotos 71 e 72). Durante a revisão verificar os pontos que são necessários manutenção pontual ou total.

20) Alteração ponto interfone recepção - Realizar a mudança do ponto de interfone da recepção, pois o mesmo foi instalado na lateral sendo o correto é na frente para poder verificar quem chega no local, a fim de facilitar o serviço da recepção.

21) Pintura interna e externa - Após a manutenção de todos os serviços informados acima, deverá realizar a manutenção das pinturas internas e externas do imóvel.

22) Instalação de Placas fotovoltaicas – por se tratar de uma nova sede maior com auditório e salas de amplo atendimento hoje conta com 22 aparelho de ar condicionados instalados, considerando o princípio de economicidade, sugere se o projeto de instalação das placas fotovoltaicas, considerando que a energia solar possui diversas vantagens: ambientalmente por ser uma fonte de energia renovável, não poluir, além de ter vida útil de aproximadamente 25 anos, economicamente por reduzir a conta de energia em até 90%.

5. Levantamento de Mercado

O principal objetivo do ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda. A Contratação deve construir uma relação de critérios para possibilitar a comparação entre as diferentes soluções do ponto de vista qualitativo e econômico, realizando as seguintes ações: identificação das diferentes alternativas para solução da demanda, descrição das características funcionais e técnicas que compõem um possível cenário para sua implementação e operacionalização, incluindo recursos necessários, sejam eles materiais, tecnológicos, financeiros, humanos, avaliação das alternativas identificadas em termos dos benefícios proporcionados, identificação das vantagens e das desvantagens de cada alternativa, descartando as inexequíveis ou inviáveis.

Deve-se realizar levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação para, considerando as possibilidades descritas abaixo, em alinhamento ao inciso II do art. 11:

Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

Dentre as soluções para as demandas a serem realizadas, foram levantadas três hipóteses, as quais poderiam atender à necessidade relativa a esta contratação, sendo:

- a) Realizar certame com o intuito de contratar separadamente a mão-de-obra necessária, assim como, o material a ser utilizado para o trabalho.
- b) Contratação de empresa de engenharia, a qual trabalharia por empreitada.
- c) Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra e material, utilizando como base a tabela SINAPI com menor preço sobre o índice vigente.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realizar certame com o intuito de contratar separadamente a mão-de-obra necessária, assim como, o material a ser utilizado para o trabalho.
2	Contratação de empresa de engenharia, a qual trabalharia por empreitada.
3	Contratação de empresa para execução de todo serviço incluso fornecimento de mão-de-obra e material, utilizando como base a tabela SINAPI com menor preço sobre o índice vigente.
1. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES	

Requisitos		Cenários			
		Solução 1	Solução 2	Solução 3	resultado
Negócio	Requisito 1 Economicidade	não atende	não atende	Atende	não atende Pode aumentar os custos
	Requisito 2 benefício	não atende	não atende	atende	As empresas que prestam o serviço já têm conhecimento dos tipo de material utilizado
	Requisito 3 Maior benefício	atende	atende	atende	Atende O fornecedor ofertará o orçamento com a margem que pode estar trabalhando
	Resultado da Análise	não viável	não viável	viável	

6. Descrição da solução como um todo

Das alternativas do mercado;

De acordo com estabelecido na lei 14.133/2021, conforme decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2023 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados dos orçamentos da União, e dá outras providências;

Por se tratar de autarquia Federal é necessário analisar os itens a Seguir:

Considerando o serviço a ser contratado, não se torna aplicável a Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como inaplicável qualquer requisito para INEXIGIBILIDADE, em atenção a lei 14.133/2021 e **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021** - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em atenção ao **Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023** - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Das alternativas a realização da modalidade concorrência ou pregão eletrônico conforme contratações similares pesquisadas no painel de preços do governo.

Da pesquisa realizada de processos de contratação no exercício 2024, 128 processos foram realizados na forma de pregão na forma eletrônico.



Em contrapartida 25 processos na modalidade concorrência



Considerando a baixa complexidade do objeto que, mesmo havendo peculiaridades, não há necessidade de se vincular a licitação a “melhor técnica”, dispensando a modalidade CONCORRÊNCIA, podendo, assim, garantir a aplicabilidade do menor preço, visa o princípio da economicidade.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei n. 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Considerando a planilha de preços e ao processo realizado junto ao órgão, a contratação anterior realizada pelo CRESS/MT, no contexto de não ser um serviço contínuo, mas para entrega imediata, rápida e de realização comum no mercado, o pregão trará maior transparência no processo, possuindo melhor custo benefício, maior agilidade para sua contratação e possível execução ainda este ano.

Sugere-se a realização do processo de pregão eletrônico dividido em dois lotes para a referida contratação sendo o 1º lote Serviço de engenharia para reforma, e o 2º lote Serviço especializado em realização de projeto e execução de instalação de placas fotovoltaicas, com critério de julgamento menor preço global.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das Quantidades conforme planilha abaixo dividida em dois lotes sendo o 1º lote

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT			BDI:	28,24%			
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 146, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA			MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO			
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT			DATA:	16/09/2024			
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - 8EM DESONERAÇÃO)							
ORÇAMENTO ANALITICO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
1.0	ADMINISTRAÇÃO							128.973,29
1.1	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	10.750,39	13.571,30	54.295,20	
1.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	123,26	155,80	74.686,00	
2.0	ADAPTAÇÃO FACHADA							56.060,37
2.1	REVESTIMENTO							51.799,43
2.1.1	COMP 02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS PORCELANATO AMADEIRADO ACETINADO 20x120CM CANELA DOURADA PORTOBELLO	M2	150,00	291,01	291,82	43.741,88	
2.1.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSEURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	150,00	42,56	53,72	8.057,75	
2.2	PINTURA EXTERNA							3.509,12
2.2.1	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	138,85	20,05	25,31	3.500,12	
2.3	ADAPTAÇÃO POSTE							3.751,82
2.3.1	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,50	187,77	237,04	1.066,68	
2.3.2	92782	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	30,85	12,40	15,85	482,80	
2.3.3	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_03/2022	M3	0,45	1.157,02	1.480,82	657,27	
2.3.4	COMP 02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS PORCELANATO AMADEIRADO ACETINADO 20x120CM CANELA DOURADA PORTOBELLO	M2	4,50	291,01	291,82	1.312,29	
2.3.5	COMP 10	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR	UN	1,00	184,40	232,78	232,78	
3.0	PARISAGISMO							27.204,22
3.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. AF_03/2024	M2	76,85	4,33	5,46	419,60	
3.2	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	25,00	121,84	153,55	3.838,75	
3.4	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	4,00	81,49	102,87	411,48	
3.5	103948	PLANTIO DE GRAMA EMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	41,39	19,39	24,47	1.012,81	
3.6	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	41,39	4,76	6,00	248,34	
3.7	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	41,39	0,32	0,40	16,55	
3.5	92382	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSEURA 8 CM. AF_10/2022	M2	79,08	192,18	242,60	19.184,80	
3.8	98523	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETOGRAMA. AF_07/2024	M2	79,08	20,76	26,20	2.071,89	
4.0	PINGADEIRAS JANELAS (APLICAÇÃO PU MANUTENÇÃO)							4.960,22
4.1	COMP 05	APLICAÇÃO DE SELANTE PU PARA VEDAÇÃO	M	84,20	46,67	58,91	4.960,22	
5.0	GUARDA CORPO E CORRIMÃO							28.961,97
5.1	GUARDA CORPO ENTRADA							5.963,38
5.1.1	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.14" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,26	571,00	721,06	5.963,38	
5.2	GUARDA CORPO E CORRIMÃO - RAMPA E ESCADA ENTRADA							20.469,57
5.2.1	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	40,12	86,71	109,48	4.391,53	
5.2.2	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.14" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	22,27	571,00	721,06	16.078,04	
5.3	GUARDA CORPO E CORRIMÃO - ESCADA ACESSO PAVIMENTO SUPERIOR							2.529,62
5.3.1	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	14,88	86,71	109,48	1.628,57	
5.3.2	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.14" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1,25	571,00	721,06	902,45	
6.0	RALO CIRCULAÇÃO COBERTA							9.336,32
6.1	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	4,00	17,50	22,00	88,36	
6.2	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	96,00	15,85	19,75	711,00	

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT	BDI:	28,24%
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 146, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	DATA:	16/09/2024
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)		

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDL (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
6.3	89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_09/2022	UN	8,00	7,99	10,08	60,48	
6.4	89544	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_09/2022	UN	8,00	8,17	10,31	81,86	
6.5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	26,17	21,58	27,24	712,87	
6.6	104508	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	26,17	161,29	203,61	5.328,47	
6.7	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	32,00	2,47	3,11	96,52	
6.8	104819	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	32,00	19,79	24,98	799,36	
6.9	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	10,00	20,32	25,65	256,50	
6.10	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	2,00	480,00	605,95	1.211,90	
7.0	DRENO AR-CONDICIONADO MANUTENÇÃO							71,84
7.1	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2022	M	2,00	16,97	21,42	42,84	
7.2	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,37	14,35	28,70	
8.0	ESCALADA METÁLICA ACESSO COBERTURA							17.199,96
8.1	COMP 04	ESCALADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	M	7,00	1.948,36	2.457,08	17.199,96	
9.0	CORREÇÕES TRINÇAS PAREDES							994,00
9.1	COMP 05	RESTAURAÇÃO TRINÇA PAREDES	M	50,00	15,28	19,28	964,00	
10.0	PORTAS DE MADEIRA							4.349,35
10.1	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	432,08	545,45	1.636,35	
10.2	11561	MOLA HIDRÁULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATÉ 1.100 MM E PESO DE ATÉ 85 KG, COM CORPO EM ALUMÍNIO E BRACO EM AÇO, SEM BRACO DE PARADA	UN	3,00	274,32	346,30	1.038,90	
10.3	COMP 07	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	32,34	29,36	37,06	1.198,52	
10.4	87732	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	9,69	38,88	49,08	475,58	
11.0	BOX VIDRO BANHEIROS							1.093,75
11.1	ORSE - 12476	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMÍNIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.01	M2	2,52	343,82	434,03	1.093,75	
12.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E ESPELHO BANHEIROS							6.156,11
12.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	474,09	598,49	1.795,47	
12.2	100658	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	571,46	721,41	721,41	
12.3	12909	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	4,16	5,25	5,25	
12.4	ORSE - 1856	ESPELHO PLANO 4 MM	M2	4,20	473,00	597,11	2.507,66	
12.5	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, SOL OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	892,05	1.126,12	1.126,12	
13.0	CORREÇÃO PONTO ESGOTO BANHEIRO							414,67
13.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,50	21,58	27,24	40,86	
13.2	87282	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023 PE	M2	1,50	170,53	215,27	322,90	
13.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	M	1,00	20,02	25,27	25,27	
13.4	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	2,00	9,92	12,52	25,04	
14.0	BARRAS PNE BANHEIROS							3.596,72
14.1	100668	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	356,14	449,59	3.596,72	

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT	BDI:	28,24%
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 146, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	DATA:	16/09/2024
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)		

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDL (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
15.0	RESTAURAÇÃO REJUNTE							3.116,98
15.1	COMP 06	APLICAÇÃO REJUNTE RESTAURAÇÃO	M2	66,15	37,33	47,12	3.116,98	
16.0	ELEVADOR PLATAFORMA							65.641,09
16.1	ORSE - 13303	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE, CABINADA, MODELO UNILATERAL (UN1401) ENTRADA/POSTO (OP1402 ENTRADA) DIM. CABINE 900X1400X2000MM, AÇO CARBONO PINTADO, FECHAMENTO ALUMÍNIO COMP.(ACM) 02 PARADAS PERC. 3M CX CORRIDA ALVENARIA, DA APTUS OU SIMILAR	UN	1,00	51.967,00	65.641,09	65.641,09	
17.0	COBERTURA							28.052,37
17.1	COBERTURA ACIMA DAS DA SALA REUNIÃO							3.198,29
17.1.1	ORSE - 12202	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	M	30,00	3,66	4,62	138,60	
17.1.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,00	58,62	74,00	1.258,00	

OBRA:		REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT			BDI:		28,24%	
LOCAL:		RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA			MODALIDADE:		CONSTRUÇÃO	
MUNICÍPIO:		CUIABÁ - MT			DATA:		16/09/2024	
REFERÊNCIA:		SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)						
ORÇAMENTO ANALITICO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
17.1.3	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 33 CM. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	12,88	65,66	82,88	1.067,40	
17.1.4	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	5,00	20,32	25,65	128,25	
17.1.5	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	1,00	480,00	605,05	605,05	
17.2	COBERTURA AUDITÓRIO				0,00		16.770,69	
17.2.1	97847	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	66,15	3,98	4,24	280,47	
17.2.2	ORSE - 12202	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	M	23,10	3,68	4,62	106,72	
17.2.3	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,08	23,20	29,28	968,43	
17.2.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 33 CM. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,10	65,66	82,88	1.914,52	
17.2.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	66,15	161,67	204,00	13.500,55	
17.3	COBERTURA LADO EXTERNO AUDITÓRIO						2.742,65	
17.3.1	ORSE - 9215	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	7,10	306,00	388,29	2.742,65	
17.4	TELHA TRANSLUCIDA						528,28	
17.4.1	ORSE - 244	TELHAMENTO COM TELHA TRANSLUCIDA EM FIBRA DE VIDRO, ONDULADA, 2,44 X 0,50 M, ESP=6MM, FORTLEV OU SIMILAR	M2	7,32	57,17	72,17	528,28	
17.5	REFORÇO ESTRUTURA COBERTURA PARA PLACA SOLAR						4.812,46	
17.5.1	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	184,36	23,20	29,28	4.812,46	
18.0	FORRO GESSO						6.372,96	
18.1	97841	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	91,00	2,75	3,47	315,77	
18.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_IP8	M2	91,00	46,34	58,46	5.322,50	
18.3	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	5,00	20,32	25,65	128,25	
18.4	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	1,00	480,00	605,05	605,05	
19.0	ALTERAÇÃO PONTO INTERFONE						40,49	
19.1	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_06/2023	M	1,00	7,70	9,72	9,72	
19.2	104786	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_06/2023	M	1,00	15,18	19,16	19,16	
19.3	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	9,20	11,61	11,61	
20.0	PINTURA						24.325,74	
20.1	INTERNA						18.240,74	
20.1.1	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	722,19	20,02	25,27	18.240,74	
20.2	EXTERNA						6.078,00	
20.2.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	400,00	12,04	15,19	6.078,00	
21.0	PERGOLADO						6.521,04	
21.1	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGIUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	21,60	290,15	301,90	6.521,04	
22.0	OUTROS						5.069,28	
22.1	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	NDOME S	96,00	36,00	45,44	4.382,24	
22.2	97084	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	24,00	23,34	29,46	707,04	
23.0	LIMPEZA						1.205,92	
23.1	96811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	215,00	3,35	4,22	907,30	
23.2	96802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	474,00	0,50	0,63	298,62	

OBRA:		REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT			BDI:		28,24%	
LOCAL:		RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA			MODALIDADE:		CONSTRUÇÃO	
MUNICÍPIO:		CUIABÁ - MT			DATA:		16/09/2024	
REFERÊNCIA:		SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)						
ORÇAMENTO ANALITICO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							432.680,87	

do 2º lote orçamento das placas fotovoltaicas

SERVIÇO:		ENERGIA FOTOVOLTAICA					
EMPRESA METTA SOLAR CNPJ:46.092.2 82/0001-03	SISTEMA CONVENCIONAL						VALOR
	MÓDULOS						
	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	INVERSOR	ESTIMATIVA (kWh)	POTÊNCIA (kWp)	
	29	JÁ SOLAR - 540 Wp	70	GROWATT	1.835	15,66	R\$ 39.850,07
	SISTEMA MICROINVERSOR						VALOR
	MÓDULOS						
QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	INVERSOR	ESTIMATIVA (kWh)	POTÊNCIA (kWp)		
28	JÁ SOLAR - 555 Wp	68	ENPHASE	1.857	15,54	R\$ 46.230,90	
EMPRESA SYMETRIA CONSTRUTOR A	SISTEMA CONVENCIONAL						VALOR
	MÓDULOS						
	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	INVERSOR	ESTIMATIVA (kWh)	POTÊNCIA (kWp)	
	29	JÁ SOLAR - 555 Wp	65	WEG	1.890	15,66	R\$ 30.828,00
	SISTEMA MICROINVERSOR						VALOR
	MÓDULOS						
QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	INVERSOR	ESTIMATIVA (kWh)	POTÊNCIA (kWp)		
28	JÁ SOLAR - 555 Wp	65	WEG	1.890	15,5	R\$ 37.447,20	
EMPRESA ENERGIA TOTAL CNPJ 17.586.877/00 01-09	SISTEMA CONVENCIONAL						VALOR
	MÓDULOS						
	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	INVERSOR	ESTIMATIVA (kWh)	POTÊNCIA (kWp)	
	28	RENESOLA 560 W	80	CANADIAN SOLAR 15000	1.891	15,68	R\$ 40.623,56
	SISTEMA MICROINVERSOR						VALOR
	MÓDULOS						
QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	INVERSOR	ESTIMATIVA (kWh)	POTÊNCIA (kWp)		
28	RENESOLA 560 W	80	HOYMILES 2000	1.891	15,68	R\$ 42.136,34	

Foi feito o levantamento dos dois tipos de sistema mais utilizados no mercado, a qual deve ser avaliado pela gestão e equipe técnica para definição do que atende as necessidades do conselho

Sistema	Empresa Meta solar	Empresa Symetria Construtora	Empresa Energia Total	Valor Total	Valor Médio
Sistema Micro inversor	46.230,90	37,447,20	42.136,34	125.814,44	42.136,34

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 474.817,21

O valor estimável da Referida contratação será dividido em dois lotes sendo:

Lote 01 serviço de engenharia para reforma e manutenção preventiva e corretiva na nova sede Valor estimável R\$ 336.616,83

Lote 2 projeto e instalação de placas fotovoltaicas a definir melhor alternativa

Sistema	Valor Médio
Sistema Convencional	432.680,87
Sistema Micro inversor	42.136,34

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços, materiais e ferramentas a serem realizados não há como ser parcelado esta contratação, levando em consideração o cronograma de execução dos serviços, previstos em finalizar em dois meses e por se tratar de reforma, os serviços serão pagos conforme serão executados; Importante frisar que a composição de cada item conforme tabela em anexo, corresponde a itens da Tabela SINAPI consolidado a integração do serviço e material e BDI, da mesma natureza. A adoção de pregão para aquisição desses serviços com fornecimento de materiais e ferramentas para manutenção predial se justifica pela necessidade e correção dos problemas levantados de acordo com a real demanda do CRESS20ª/MT.

O pregão deve compor dois lotes, tendo em vista que a contratação irá proporcionar maior economia e maior agilidade na execução dos serviços no atendimento da demanda, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesa administrativas em uma única contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação apresenta-se como uma atividade final, ou seja, é um evento único que após realizado não há a necessidade de se realizar outras contratações. Além disso, não devem ser feitas contratações prévias para a execução dos serviços elencados nessa contratação. Dessa forma, não existem contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal, interligando se a essa prestação do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se faz necessária para a correção dos itens que apresentarão problemas, trata se de ações corretivas e preventivas de segurança e por se trata de uma reforma emergencial conforme Processo IP 001/2024 e laudo da auditoria particular contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com contratação é que se efetive os serviços de manutenção predial elencados pelo presente processo, com a melhoria e restauração das instalações.

A partir dessa contratação espera-se sanar os problemas ligados à infiltrações na edificação e demais problemas elencados.

Almeja-se ainda que promova-se a segurança dos usuários, com a regularização da acessibilidade, com as adequações a edificação para obedecer as normas vigentes, adequando os guarda-corpos da edificação a necessidade dos usuários.

Paralelamente a tudo isso, busca-se nessa contratação melhorar a edificação quanto a sua funcionalidade, inclusive melhorando aspectos físicos e de mobilidade da edificação.

Em atenção ao DECRETO Nº 5.144, DE 15 DE JANEIRO DE 2012 que dispõe sobre a arborização pública na área urbana e sedes de distrito do município de Cuiabá, e da outras providências, sendo necessário a executando o projeto de paisagismo considerando as disposições contidas nos incisos II e III do art. 261 da Lei Complementar 004/92, no sentido de que o Município projeto da arborização urbana que prioriza o plantio em áreas com "ilhas de calor".

Com a instalação das placas fotovoltaicas proporciona sustentabilidade ambiental e diversas vantagens como ambientalmente por ser uma fonte de energia renovável, não poluir, além de ter vida útil de aproximadamente 25 anos. Economicamente por reduzir a conta de energia em até 90%, trazendo o retorno do investimento em até 5 anos e possuir necessidade mínima de manutenção.

A aquisição da nova sede é um sonho da categoria que visa ter uma sede com auditório para a realização de cursos, palestras, encontros, com um ambiente acolhedor, que atendam as expectativas de proporcione atender a todos com qualidade em conforto.

13. Providências a serem Adotadas

A gestão 2023-2026 ao tomar posse e tomar conhecimento das demandas através de reunião de alinhamento e do relatório de transição, foi informada dos problemas com a nova sede;

A mesma buscou alternativas de solucionar os problemas como o contrato de auditoria particular interna, a qual constatou os problemas estruturais deixados pela antiga construtora;

No processo da entrega definitiva da obra a auditoria particular contratada em 2023 pela gestão apurou vários problemas relacionados ao acabamento da obra, sendo necessário reparos e até serem refeitos.

É importante destacar que a gestão abriu o processo de responsabilidade para apurar a conduta da empresa contratada no ano de 2021 para realizar a reforma, conforme processo IP 001/2024, a qual o parecer da comissão fez a aplicação de sanções.

Diante da urgência da reforma de itens pontuais conforme identificado no relatório de auditoria e relatório a apresentado pelo engenheiro conforme anexo, alguns serviços foram realizados de forma inadequada e necessitam de reparos além de serviços que não foram executados pois não estavam contemplados na planilha orçamentaria de 2021.

O imóvel refere-se a um prédio comercial, com 02 pavimentos, uma construção de concreto armado, com área de terreno de 540,12 m² e área construída de aproximadamente 464,04 m².

Os integrantes da Comissão de patrimônio fizeram a contratação do engenheiro para realizar a fiscalização e fazer parte da equipe que irá fazer o acompanhamento da obra e fiscalização dos serviços que serão realizados. Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsáveis por cada procedimento.

Não há necessidade de capacitação dos integrantes da Comissão de Patrimônio para a fiscalização desse contrato, tendo em vista que todos já foram capacitados em momento anterior.

Também não há necessidade de adequação das instalações, tendo em vista que toda reforma acontecerá na parte externa do conselho.

As providências pela contratada será a sinalização do ambiente estará executando as manutenções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se a disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes

vigentes da prefeitura de Cuiabá/MT, como a Unidade de Recebimento de Entulho, conforme plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Cuiabá (PMGIRS-CUIABÁ).

Além disso, deve ser assegurado a segurança e continuidade das atividades diárias do conselho sem ser desobstruída e que fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

A fiscalização deve estar atenta na verificação de quais materiais estão sendo utilizados para a execução dos serviços

contratados. Uma atenção a mais deve ser direcionada ao uso de solventes e elementos de pintura, para que eles não fluam para as redes de drenagem ou infiltrem no solo. Dessa forma, no local de utilização ou preparo desses materiais, deve ser assegurado que haja uma contenção para o caso de acidentes.

Também ligado aos serviços de pintura, deve assegurar que o local de armazenamento desse materiais esteja em condições adequadas e longe do tráfego de pessoas, a fim de se evitar acidentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os elementos expostos neste instrumento, declaramos a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNELYSE CRISTINE CANDIDO SANTOS

Coordenadora Comissão de Patrimônio

YAN CARLOS NOGUEIRA

Membro da Comissão de Patrimônio

LEANA OLIVEIRA FREITAS

Autoridade competente

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
ENDEREÇO:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MATO GROSSO/MT	DATA:	15/09/2024
ORÇAMENTO SINTÉTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 91.629,20	23,02%
2.0	ADAPTAÇÃO FACHADA	R\$ 60.039,39	15,08%
3.0	PAISAGISMO	R\$ 28.027,18	7,04%
4.0	PINGADEIRAS JANELAS (APLICAÇÃO PU MANUTENÇÃO)	R\$ 4.960,22	1,25%
5.0	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	R\$ 28.961,97	7,28%
6.0	RALO CIRCULAÇÃO COBERTA	R\$ 9.330,32	2,34%
7.0	DRENO AR-CONDICIONADO MANUTENÇÃO	R\$ 71,54	0,02%
8.0	ESCADA METÁLICA ACESSO COBERTURA	R\$ 17.199,56	4,32%
9.0	CORREÇÕES TRINCAS PAREDES	R\$ 964,00	0,24%
10.0	PORTAS DE MADEIRA	R\$ 4.349,35	1,09%
11.0	BOX VIDRO BANHEIROS	R\$ 1.093,75	0,27%
12.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E ESPELHO BANHEIROS	R\$ 6.156,11	1,55%
13.0	CORREÇÃO PONTO ESGOTO BANHEIRO	R\$ 414,07	0,10%
14.0	BARRAS PNE BANHEIROS	R\$ 3.596,72	0,90%
15.0	RESTAURAÇÃO REJUNTE	R\$ 3.116,98	0,78%
16.0	ELEVADOR PLATAFORMA	R\$ 66.587,11	16,73%
17.0	COBERTURA	R\$ 28.052,37	7,05%
18.0	FORRO GESSO	R\$ 6.372,56	1,60%
19.0	ALTERAÇÃO PONTO INTERFONE	R\$ 40,49	0,01%
20.0	PINTURA	R\$ 24.325,74	6,11%
21.0	PERGOLADO	R\$ 6.521,04	1,64%
22.0	OUTROS	R\$ 5.069,28	1,27%
23.0	LIMPEZA	R\$ 1.205,92	0,30%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R\$ 398.084,87	100,00%

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
1.0	ADMINISTRAÇÃO							91.629,20
1.1	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	10.750,39	13.571,30		54.285,20
1.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	123,26	155,60		37.344,00
2.0	ADAPTAÇÃO FACHADA							60.039,39
2.1	REVESTIMENTO							51.799,43
2.1.1	COMP 02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS PORCELANATO AMADEIRADO ACETINADO 20x120CM CANELA DOURADA PORTOBELLO	M2	150,00	231,01	291,62		43.741,68
2.1.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	150,00	42,56	53,72		8.057,75
2.2	PINTURA EXTERNA							3.509,12
2.2.1	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	138,65	20,05	25,31		3.509,12
2.3	ADAPTAÇÃO POSTE							4.730,84
2.3.1	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,25	187,77	237,04		1.244,46
2.3.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,85	12,40	15,65		482,80
2.3.3	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,61	1.157,02	1.460,62		894,62
2.3.4	COMP 02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS PORCELANATO AMADEIRADO ACETINADO 20x120CM CANELA DOURADA PORTOBELLO	M2	5,25	231,01	291,62		1.531,00
2.3.5	COMP 10	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR	UN	1,00	184,40	232,78		232,78
2.3.6	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2,00	91,24	115,18		230,36
2.3.7	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2,00	6,60	8,33		16,66
2.3.8	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	2,00	38,88	49,08		98,16
3.0	PAISAGISMO							28.027,18
3.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	76,85	4,33	5,46		419,60
3.2	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	25,00	121,64	153,55		3.838,75
3.4	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	12,00	81,49	102,87		1.234,44
3.5	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	41,39	19,39	24,47		1.012,81
3.6	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	41,39	4,76	6,00		248,34
3.7	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	41,39	0,32	0,40		16,55
3.5	92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	79,08	192,18	242,60		19.184,80
3.6	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_07/2024	M2	79,08	20,76	26,20		2.071,89
4.0	PINGADEIRAS JANELAS (APLICAÇÃO PU MANUTENÇÃO)							4.960,22
4.1	COMP 03	APLICAÇÃO DE SELANTE PU PARA VEDAÇÃO	M	84,20	46,67	58,91		4.960,22
5.0	GUARDA CORPO E CORRIMÃO							28.961,97
5.1	GUARDA CORPO ENTRADA							5.963,38
5.1.1	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,26	571,90	721,96		5.963,38
5.2	GUARDA CORPO E CORRIMÃO - RAMPA E ESCADA ENTRADA							20.469,57
5.2.1	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	40,12	86,71	109,46		4.391,53
5.2.2	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	22,27	571,90	721,96		16.078,04
5.3	GUARDA CORPO E CORRIMÃO - ESCADA ACESSO PAVIMENTO SUPERIOR							2.529,02
5.3.1	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	14,86	86,71	109,46		1.626,57



OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
5.3.2	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1,25	571,90	721,96	902,45	
6.0	RALO CIRCULAÇÃO COBERTA						9.330,32	
6.1	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	4,00	17,50	22,09	88,36	
6.2	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	36,00	15,65	19,75	711,00	
6.3	89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00	7,99	10,08	60,48	
6.4	89544	LUVVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00	8,17	10,31	61,86	
6.5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	26,17	21,58	27,24	712,87	
6.6	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	26,17	161,29	203,61	5.328,47	
6.7	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	32,00	2,47	3,11	99,52	
6.8	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	32,00	19,79	24,98	799,36	
6.9	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	10,00	20,32	25,65	256,50	
6.10	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	2,00	480,00	605,95	1.211,90	
7.0	DRENO AR-CONDICIONADO MANUTENÇÃO						71,54	
7.1	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	16,97	21,42	42,84	
7.2	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,37	14,35	28,70	
8.0	ESCADA METÁLICA ACESSO COBERTURA						17.199,56	
8.1	COMP 04	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	M	7,00	1.946,36	2.457,08	17.199,56	
9.0	CORREÇÕES TRINCAS PAREDES						964,00	
9.1	COMP 05	RESTAURAÇÃO TRINCA PAREDES	M	50,00	15,28	19,28	964,00	
10.0	PORTAS DE MADEIRA						4.349,35	
10.1	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	432,08	545,45	1.636,35	
10.2	11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	3,00	274,32	346,30	1.038,90	
10.3	COMP 07	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	32,34	29,36	37,06	1.198,52	
10.4	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	9,69	38,88	49,08	475,58	
11.0	BOX VIDRO BANHEIROS						1.093,75	
11.1	ORSE - 12476	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.01	M2	2,52	343,82	434,03	1.093,75	
12.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E ESPELHO BANHEIROS						6.156,11	
12.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	474,09	598,49	1.795,47	
12.2	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	571,46	721,41	721,41	
12.3	12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	4,16	5,25	5,25	
12.4	ORSE - 1889	ESPELHO PLANO 4 MM	M2	4,20	473,00	597,11	2.507,86	
12.5	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	892,05	1.126,12	1.126,12	
13.0	CORREÇÃO PONTO ESGOTO BANHEIRO						414,07	
13.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,50	21,58	27,24	40,86	
13.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	1,50	170,53	215,27	322,90	



LUCAS BICUDO TEIXEIRA CABESTRÉ
ENG. CIVIL - CREA MT032935

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
13.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,00	20,02	25,27	25,27
13.4	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	9,92	12,52	25,04
14.0	BARRAS PNE BANHEIROS						3.596,72
14.1	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	356,14	449,59	3.596,72
15.0	RESTAURAÇÃO REJUNTE						3.116,98
15.1	COMP 06	APLICAÇÃO REJUNTE RESTAURAÇÃO	M2	66,15	37,33	47,12	3.116,98
16.0	ELEVADOR PLATAFORMA						66.587,11
16.1	ORSE - 13303	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE, CABINADA, MODELO UNILATERAL (UN140/1 ENTRADA)/OPOSTO (OP140/2 ENTRADA) DIM. CABINE 900X1400X2000MM, AÇO CARBONO PINTADO, FECHAMENTO ALUMINIO COMP.(ACM) 02 PARADAS PERC.3M CX.CORRIDA ALVENARIA, DA APTUS OU SIMILAR	UN	1,00	51.997,00	65.641,09	65.641,09
16.2	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	0,56	251,26	317,19	178,41
16.3	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	UN	0,56	20,32	25,65	14,42
16.4	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UN	1,00	480,00	605,95	605,95
16.5	87792	BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM	UN	3,00	38,88	49,08	147,24
17.0	COBERTURA						28.052,37
17.1	COBERTURA ACIMA DAS DA SALA REUNIÃO						3.198,29
17.1.1	ORSE - 12202	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMINIO OU SIMILAR	M	30,00	3,66	4,62	138,60
17.1.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,00	58,62	74,00	1.258,00



OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
17.1.3	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	12,88	65,66	82,88	1.067,49	
17.1.4	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	5,00	20,32	25,65	128,25	
17.1.5	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	1,00	480,00	605,95	605,95	
17.2	COBERTURA AUDITÓRIO			0,00			16.770,69	
17.2.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	66,15	3,36	4,24	280,47	
17.2.2	ORSE - 12202	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	M	23,10	3,66	4,62	106,72	
17.2.3	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,08	23,20	29,28	968,43	
17.2.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,10	65,66	82,88	1.914,52	
17.2.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	66,15	161,67	204,09	13.500,55	
17.3	COBERTURA LADO EXTERNO AUDITÓRIO						2.742,65	
17.3.1	ORSE - 9215	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	7,10	306,00	386,29	2.742,65	
17.4	TELHA TRANLUCIDA						528,28	
17.4.1	ORSE - 244	TELHAMENTO COM TELHA TRANLUCIDA EM FIBRA DE VIDRO, ONDULADA, 2,44 X 0,50 M, ESP=6MM, FORTLEV OU SIMILAR	M2	7,32	57,17	72,17	528,28	
17.5	REFORÇO ESTRUTURA COBERTURA PARA PLACA SOLAR						4.812,46	
17.5.1	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	164,36	23,20	29,28	4.812,46	
18.0	FORRO GESSO						6.372,56	
18.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	91,00	2,75	3,47	315,77	
18.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	91,00	46,34	58,49	5.322,59	
18.3	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	5,00	20,32	25,65	128,25	
18.4	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	1,00	480,00	605,95	605,95	
19.0	ALTERAÇÃO PONTO INTERFONE						40,49	
19.1	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,00	7,70	9,72	9,72	
19.2	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,00	15,18	19,16	19,16	
19.3	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	9,20	11,61	11,61	
20.0	PINTURA						24.325,74	
20.1	INTERNA						18.249,74	
20.1.1	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	722,19	20,02	25,27	18.249,74	
20.2	EXTERNA						6.076,00	
20.2.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	400,00	12,04	15,19	6.076,00	
21.0	PERGOLADO						6.521,04	
21.1	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	21,60	239,15	301,90	6.521,04	
22.0	OUTROS						5.069,28	
22.1	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXME S	96,00	36,00	45,44	4.362,24	
22.2	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	24,00	23,34	29,46	707,04	
23.0	LIMPEZA						1.205,92	
23.1	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	215,00	3,35	4,22	907,30	
23.2	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	474,00	0,50	0,63	298,62	



OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

ORÇAMENTO ANALÍTICO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							398.084,87



OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

ORÇAMENTO ANALÍTICO - MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.0	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	PRAZO CONSIDERADO
1.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	PRAZO CONSIDERADO - 02 HORAS POR 30 DIAS (MÉS) DURANTE 04 MESES
2.0	ADAPTAÇÃO FACHADA				
2.1	REVESTIMENTO				
2.1.1	COMP 02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS PORCELANATO AMADEIRADO ACETINADO 20x120CM CANELA DOURADA PORTOBELLO	M2	150,00	REVESTIMENTO EXTERNO FACHADA
2.1.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	150,00	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DA PAREDE PARA ASSENTAMENTO REVESTIMENTO
2.2	PINTURA EXTERNA				
2.2.1	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	138,65	ÁREA EXTERNA DO MURO (EXCLUSO O VOLUME COM REVESTIMENTO)
2.3	ADAPTAÇÃO POSTE				
2.3.1	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,25	CONSIDERADO 5 METROS DE ALTURA COM 0,35 M X 0,35 M
2.3.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,85	04 BARRAS DE AÇO 100 MM, E ESTRIBOS COM 10 MM
2.3.3	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,61	ÁREA EXTERNA DO MURO (EXCLUSO O VOLUME COM REVESTIMENTO)
2.3.4	COMP 02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS PORCELANATO AMADEIRADO ACETINADO 20x120CM CANELA DOURADA PORTOBELLO	M2	5,25	ÁREA EXTERNA DO MURO (EXCLUSO O VOLUME COM REVESTIMENTO)
2.3.5	COMP 10	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR	UN	1,00	REMOÇÃO DE POSTE
2.3.6	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2,00	ALVENARIA PARA DEIXAR MESMA DIMENSÃO DA CAIXA DE ENTRADA ALIMENTAÇÃO
2.3.7	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2,00	ALVENARIA PARA DEIXAR MESMA DIMENSÃO DA CAIXA DE ENTRADA ALIMENTAÇÃO
2.3.8	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	2,00	ALVENARIA PARA DEIXAR MESMA DIMENSÃO DA CAIXA DE ENTRADA ALIMENTAÇÃO
3.0	PAISAGISMO				
3.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	76,85	CONSIDERADA ÁREA EXTERNA
3.2	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	25,00	CONSIDERADA ÁREA EXTERNA
3.4	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	12,00	CONSIDERADA ÁREA EXTERNA
3.5	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	41,39	CONSIDERADA ÁREA EXTERNA
3.6	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	41,39	CONSIDERADA ÁREA EXTERNA
3.7	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	41,39	CONSIDERADA ÁREA EXTERNA
3.5	92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	79,08	CONSIDERADA ÁREA EXTERNA
3.6	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_07/2024	M2	79,08	CONSIDERADA ÁREA EXTERNA
4.0	PINGUEIRAS JANELAS (APLICAÇÃO PU MANUTENÇÃO)				
4.1	COMP 03	APLICAÇÃO DE SELANTE PU PARA VEDAÇÃO	M	84,20	MANUTENÇÃO EM TODAS AS JANELAS - METRAGEM LINEAR JANELAS
5.0	GUARDA CORPO E CORRIMÃO				
5.1	GUARDA CORPO ENTRADA				
5.1.1	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,26	LOCALIZADO NA ENTRADA DO IMÓVEL (LADO EXTERNO)
5.2	GUARDA CORPO E CORRIMÃO - RAMPAS E ESCADA ENTRADA				
5.2.1	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	40,12	LOCALIZADO NA RAMPAS E ESCADA NA ENTRADA
5.2.2	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	22,27	LOCALIZADO NA RAMPAS E ESCADA NA ENTRADA
5.3	GUARDA CORPO E CORRIMÃO - ESCADA ACESSO PAVIMENTO SUPERIOR				
5.3.1	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	14,86	LOCALIZADA NA ESCADA ACESSO ENTRE TÉRREO E PAVIMENTO SUPERIOR
5.3.2	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	1,25	LOCALIZADA NA ESCADA ACESSO ENTRE TÉRREO E PAVIMENTO SUPERIOR
6.0	RALO CIRCULAÇÃO COBERTA				
6.1	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	4,00	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA
6.2	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	36,00	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA



LUCAS BICUDO TEIXEIRA CABESTRÉ
ENG. CIVIL - CREA MT032935

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

ORÇAMENTO ANALÍTICO - MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
6.3	89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA
6.4	89544	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA
6.5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	26,17	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA
6.6	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	26,17	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA
6.7	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	32,00	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA
6.8	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	32,00	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA
6.9	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	10,00	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA
6.10	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	2,00	QUANTITATIVO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESCOAMENTO EM ÁREA SELECIONADA
7.0	DRENO AR-CONDICIONADO MANUTENÇÃO				
7.1	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,00	ACABAMENTO EM TUBULAÇÃO EXPOSTA
7.2	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	ACABAMENTO EM TUBULAÇÃO EXPOSTA
8.0	ESCADA METÁLICA ACESSO COBERTURA				
8.1	COMP 04	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	M	7,00	ACESSO A COBERTURA
9.0	CORREÇÕES TRINCAS PAREDES				
9.1	COMP 05	RESTAURAÇÃO TRINCA PAREDES	M	50,00	MANUTENÇÃO EM CÔMODOS INTERNOS
10.0	PORTAS DE MADEIRA				
10.1	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	SALA DE SECRETARIA, FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO INDIVIDUA
10.2	11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	3,00	SALA DE SECRETARIA, FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO INDIVIDUA
10.3	COMP 07	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	32,34	02 PORTAS DE 0,70X2,10, 13 PORTAS DE 0,80X2,10, 04 PORTAS DE 0,90X2,10
10.4	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	9,69	CORREÇÃO DAS PAREDES NA MANUTENÇÃO DAS PORTAS
11.0	BOX VIDRO BANHEIROS				
11.1	ORSE - 12476	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.01	M2	2,52	BANHEIRO LOCALIZADO ENTRE SALA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO INDIVIDUAL
12.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E ESPELHO BANHEIROS				
12.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	BANHEIROS MASCULINOS E FEMININO
12.2	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	BANHEIRO MASCULINO ANDAR INFERIOR
12.3	12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	BANHEIRO MASCULINO ANDAR INFERIOR
12.4	ORSE - 1889	ESPELHO PLANO 4 MM	M2	4,20	07 ESPELHO COM DIMENSÃO 0,60 M X 1,00 M
12.5	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	01 UNIDADE NO DML
13.0	CORREÇÃO PONTO ESGOTO BANHEIRO				
13.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,50	BANHEIRO LOCALIZADO ENTRE SALA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO INDIVIDUAL
13.2	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	1,50	BANHEIRO LOCALIZADO ENTRE SALA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO INDIVIDUAL
13.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,00	BANHEIRO LOCALIZADO ENTRE SALA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO INDIVIDUAL
13.4	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	BANHEIRO LOCALIZADO ENTRE SALA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO INDIVIDUAL
14.0	BARRAS PNE BANHEIROS				
14.1	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	02 UNIDADES EM 04 BANHEIROS (SENDO 02 NO TÉRREO E 02 SUPERIORES)
15.0	RESTAURAÇÃO REJUNTE				
15.1	COMP 06	APLICAÇÃO REJUNTE RESTAURAÇÃO	M2	66,15	RESTAURAÇÃO DE REJUNTE NO AUDITÓRIO
16.0	ELEVADOR PLATAFORMA				
16.1	ORSE - 13303	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE, CABINADA, MODELO UNILATERAL (UN140/1 ENTRADA)/OPOSTO (OP140/2 ENTRADA) DIM. CABINE 900X1400X2000MM, AÇO CARBONO PINTADO, FECHAMENTO ALUMINIO COMP.(ACM) 02 PARADAS PERC.3M CX.CORRIDA ALVENARIA, DA APTUS OU SIMILAR	UN	1,00	LOCALIZADO PRÓXIMO A ESCADA DE ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR



LUCAS BICUDO TEIXEIRA CABESTRÉ
ENG. CIVIL - CREA MT032935

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

ORÇAMENTO ANALÍTICO - MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
16.2	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,56	DEMOLIÇÃO DE LAJE PARA PASSAGEM DO ELEVADOR - 2,5 M X 1,5 M X 0,15 M
16.3	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	0,56	DEMOLIÇÃO DE LAJE PARA PASSAGEM DO ELEVADOR - 2,5 M X 1,5 M X 0,15 M
16.4	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	1,00	DEMOLIÇÃO DE LAJE PARA PASSAGEM DO ELEVADOR - 2,5 M X 1,5 M X 0,15 M
16.5	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	3,00	REQUADRO VÃO
17.0	COBERTURA				
17.1	COBERTURA ACIMA DAS DA SALA REUNIÃO				
17.1.1	ORSE - 12202	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	M	30,00	TROCA DE ESTRUTURA EXISTENTE
17.1.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,00	TROCA DE ESTRUTURA EXISTENTE



LUCAS BICUDO TEIXEIRA CABESTRÉ
ENG. CIVIL - CREA MT032935

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

ORÇAMENTO ANALÍTICO - MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
17.1.3	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	12,88	TROCA DE ESTRUTURA EXISTENTE
17.1.4	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	5,00	TROCA DE ESTRUTURA EXISTENTE
17.1.5	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	1,00	TROCA DE ESTRUTURA EXISTENTE
17.2	COBERTURA AUDITÓRIO				
17.2.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	66,15	TROCA E REFORÇO DE ESTRUTURA EXISTENTE
17.2.2	ORSE - 12202	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	M	23,10	TROCA E REFORÇO DE ESTRUTURA EXISTENTE
17.2.3	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	33,08	TROCA E REFORÇO DE ESTRUTURA EXISTENTE
17.2.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,10	TROCA E REFORÇO DE ESTRUTURA EXISTENTE
17.2.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	66,15	TROCA E REFORÇO DE ESTRUTURA EXISTENTE
17.3	COBERTURA LADO EXTERNO AUDITÓRIO				
17.3.1	ORSE - 9215	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	7,10	ESTRUTURA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO AUDITÓRIO
17.4	TELHA TRANLUCIDA				
17.4.1	ORSE - 244	TELHAMENTO COM TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, ONDULADA, 2,44 X 0,50 M, ESP=6MM, FORTLEV OU SIMILAR	M2	7,32	MANUTENÇÃO DE LOCAIS SEM A PRESENÇA DA MESMA
17.5	REFORÇO ESTRUTURA COBERTURA PARA PLACA SOLAR				
17.5.1	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	164,36	REFORÇO ESTRUTURA EXISTENTE PARA RECEBER SISTEMA FOTOVOLTAICA
18.0	FORRO GESSO				
18.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	91,00	MANUTENÇÃO EM SALA DE REUNIÃO, SALA DIRETORIA E SALA REUNIÃO/APOIO (PAVIMENTO SUPERIOR)
18.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	91,00	MANUTENÇÃO EM SALA DE REUNIÃO, SALA DIRETORIA E SALA REUNIÃO/APOIO (PAVIMENTO SUPERIOR)
18.3	COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA	M3	5,00	MANUTENÇÃO EM SALA DE REUNIÃO, SALA DIRETORIA E SALA REUNIÃO/APOIO (PAVIMENTO SUPERIOR)
18.4	COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	UND	1,00	MANUTENÇÃO EM SALA DE REUNIÃO, SALA DIRETORIA E SALA REUNIÃO/APOIO (PAVIMENTO SUPERIOR)
19.0	ALTERAÇÃO PONTO INTERFONE				
19.1	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,00	LOCALIZADO NA RECEPÇÃO
19.2	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,00	LOCALIZADO NA RECEPÇÃO
19.3	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,00	LOCALIZADO NA RECEPÇÃO
20.0	PINTURA				
20.1	INTERNA				
20.1.1	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	722,19	GERAL (CONSIDERADO METADE DA ÁREA), PINTURA ONDE NECESSÁRIO
20.2	EXTERNA				
20.2.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	400,00	GERAL (CONSIDERADO METADE DA ÁREA), PINTURA ONDE NECESSÁRIO
21.0	PERGOLADO				
21.1	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	21,60	LOCALIZADO PRÓXIMO AO AUDITÓRIO
22.0	OUTROS				
22.1	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXME S	96,00	NECESSIDADE PARA TRABALHOS EM ALTURA (CONSIDERADO 01 MÊS DE USO)
22.2	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	24,00	NECESSIDADE PARA TRABALHOS EM ALTURA (CONSIDERADO 01 MÊS DE USO)
23.0	LIMPEZA				
23.1	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	215,00	ÁREA EXTERNA
23.2	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	474,00	ÁREA INTERNA



LUCAS BICUDO TEIXEIRA CABESTRÉ
ENG. CIVIL - CREA MT032935

OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

COMP 01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E ACOMPANHAMENTO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	MÊS	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MÃO DE OBRA						
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	146,59		2.198,85
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,00	10750,39		-
					TOTAL R\$	2.198,85

COMP 02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS PORCELANATO AMADEIRADO ACETINADO 20x120CM CANELA DOURADA PORTOBELLO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M2	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAL						
COTAÇÃO	PORCELANATO AMADEIRADO ACETINADO 20x120CM CANELA DOURADA PORTOBELLO	M2	1,00	124,90		124,90
37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	7,73	4,23		32,69
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	4,58	7,04		32,24
MÃO DE OBRA						
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,16	25,47		29,44
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,58	20,32		11,74
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO 87244 DAS TABELAS SINAPI MAIO/2024					TOTAL R\$	231,01

COTAÇÃO	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, NORMA DIN, 80A	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M	Custos Total (R\$)
Leroy Merlin	https://www.leroymerlin.com.br/porcelanato-amadeirado-acetinado-borda-reta-externo-20x120cm-	m2	1,00	124,9		124,90
Casa & Construção	https://www.cec.com.br/pisos-e-revestimentos/porcelanatos/porcelanatos-acima-de-	m2	1,00	124,99		124,99
Telha Norte	https://www.telhanorte.com.br/porcelanato-canela-dourada-natural-20x120-cm-caixa-com-1-19-m2-	m2	1,00	119,9		119,90
					Valor utilizado	124,90

COMP 03	APLICAÇÃO DE SELANTE PU PARA VEDAÇÃO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAL						
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,65	37,55		24,22
MÃO DE OBRA						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	25,62		17,00
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27	20,32		5,45
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO 98575 DAS TABELAS SINAPI MAIO/2024					TOTAL R\$	46,67

COMP 04	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAL						
ORSE - 6561	Chumbador parabol 1/2" x 5 1/2"	UN	4,00	3,35		13,40
ORSE - 10084	Escada marinheiro com guarda-corpo, L=45cm, executada em barras chata galvanizada 1 1/4" x 5/16", e guarda corpo d=65cm em barra chata galv.d=1"x1/8", sendo degraus em barra red. d=5/8", espaçados de 30cm, inclusive lixamento e pintura	M	1,00	1.841,08		1.841,08
MÃO DE OBRA						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	25,62		51,24
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	20,32		40,64
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO 9713 DAS TABELAS ORSE 01/2023					TOTAL R\$	1.946,36

COMP 05	RESTAURAÇÃO TRINCA PAREDES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAL						
157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	0,05	162,98		7,33
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00	134,23		0,40
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	0,37	1		0,37
44528	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40	KG	0,18	4,37		0,78
MÃO DE OBRA						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	25,62		6,40
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO 8727 DAS TABELAS SINAPI 01/2023					TOTAL R\$	15,28

COMP 06	APLICAÇÃO REJUNTE RESTAURAÇÃO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M2	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAL						
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	4,58	7,04		32,24
MÃO DE OBRA						
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	25,47		5,09
**COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO 87244 DAS TABELAS SINAPI MAIO/2024					TOTAL R\$	37,33

COMP 07	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M2	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					



OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
LOCAL:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MT	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
REFERÊNCIA:	SINAPI (AGOSTO / 2024 - SEM DESONERAÇÃO)	DATA:	15/09/2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

MATERIAL					
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,4	1,16	0,46
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,04	20,26	0,81
6086	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	#N/D	0,056	81,98	4,59
7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,16	34,71	5,55
MÃO DE OBRA					
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	27,11	10,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	20,32	7,11
				TOTAL R\$	29,36

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO 74065/2 DAS TABELAS SINAPI ABR/2020

COMP 08	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA				M3
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	20,32	20,32
				TOTAL R\$	20,32

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO 26 DAS TABELAS ORSE JAN/2020

COMP 09	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3				UND
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MÃO DE OBRA					
COTAÇÃO	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	#N/D	1,00	480,00	480,00
EMPRESA 01	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	CIDADE LIMPA	480,00	-	
EMPRESA 02	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	MC MINERAÇÃO	480,00	-	
EMPRESA 04	CAÇAMBA DE ENTULHO - 5 M3	DR ENTULHO	400,00	-	
				TOTAL R\$	480,00

COMP 10	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1	103,12	103,12
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	20,32	81,28
				TOTAL R\$	184,40

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO 3242 DAS TABELAS ORSE 06/2024



OBRA:	REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT		
ENDEREÇO:	RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA	BDI:	26,24%
MUNICÍPIO:	CUIABÁ - MATO GROSSO/MT	DATA:	15/09/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			% EXECUÇÃO	VALOR R\$	% EXECUÇÃO	VALOR R\$	% EXECUÇÃO	VALOR R\$	% EXECUÇÃO	VALOR R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 91.629,20	25,00%	R\$ 22.907,30	25,00%	R\$ 22.907,30	25,00%	R\$ 22.907,30	25,00%	R\$ 22.907,30
2.0	ADAPTAÇÃO FACHADA	R\$ 60.039,39	50,00%	R\$ 30.019,70	50,00%	R\$ 30.019,70	-	R\$ -	25,00%	R\$ -
3.0	PAISAGISMO	R\$ 28.027,18	-	R\$ -	-	R\$ -	50,00%	R\$ 14.013,59	50,00%	R\$ 14.013,59
4.0	PINGADEIRAS JANELAS (APLICAÇÃO PU MANUTENÇÃO)	R\$ 4.960,22	-	R\$ -	100,00%	R\$ 4.960,22	-	R\$ -	-	R\$ -
5.0	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	R\$ 28.961,97	-	R\$ -	-	R\$ -	100,00%	R\$ 28.961,97	-	R\$ -
6.0	RALO CIRCULAÇÃO COBERTA	R\$ 9.330,32	-	R\$ -	100,00%	R\$ 9.330,32	-	R\$ -	-	R\$ -
7.0	DRENO AR-CONDICIONADO MANUTENÇÃO	R\$ 71,54	-	R\$ -	100,00%	R\$ 71,54	-	R\$ -	-	R\$ -
8.0	ESCADA METÁLICA ACESSO COBERTURA	R\$ 17.199,56	-	R\$ -	-	R\$ -	100,00%	R\$ 17.199,56	-	R\$ -
9.0	CORREÇÕES TRINCAS PAREDES	R\$ 964,00	-	R\$ -	100,00%	R\$ 964,00	-	R\$ -	-	R\$ -
10.0	PORTAS DE MADEIRA	R\$ 4.349,35	-	R\$ -	100,00%	R\$ 4.349,35	-	R\$ -	-	R\$ -
11.0	BOX VIDRO BANHEIROS	R\$ 1.093,75	-	R\$ -	100,00%	R\$ 1.093,75	-	R\$ -	-	R\$ -
12.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E ESPELHO BANHEIROS	R\$ 6.156,11	-	R\$ -	100,00%	R\$ 6.156,11	-	R\$ -	-	R\$ -
13.0	CORREÇÃO PONTO ESGOTO BANHEIRO	R\$ 414,07	-	R\$ -	100,00%	R\$ 414,07	-	R\$ -	-	R\$ -
14.0	BARRAS PNE BANHEIROS	R\$ 3.596,72	-	R\$ -	100,00%	R\$ 3.596,72	-	R\$ -	-	R\$ -
15.0	RESTAURAÇÃO REJUNTE	R\$ 3.116,98	-	R\$ -	100,00%	R\$ 3.116,98	-	R\$ -	-	R\$ -
16.0	ELEVADOR PLATAFORMA	R\$ 66.587,11	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	100,00%	R\$ 66.587,11
17.0	COBERTURA	R\$ 28.052,37	100,00%	R\$ 28.052,37	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
18.0	FORRO GESSO	R\$ 6.372,56	-	R\$ -	100,00%	R\$ 6.372,56	-	R\$ -	-	R\$ -
19.0	ALTERAÇÃO PONTO INTERFONE	R\$ 40,49	100,00%	R\$ 40,49	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
20.0	PINTURA	R\$ 24.325,74	-	R\$ -	-	R\$ -	50,00%	R\$ 12.162,87	50,00%	R\$ 12.162,87
21.0	PERGOLADO	R\$ 6.521,04	100,00%	R\$ 6.521,04	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
22.0	OUTROS	R\$ 5.069,28	100,00%	R\$ 5.069,28	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
23.0	LIMPEZA	R\$ 1.205,92	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	100,00%	R\$ 1.205,92
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R\$ 398.084,87	R\$ MÊS	R\$ 92.610,18	R\$ MÊS	R\$ 93.352,62	R\$ MÊS	R\$ 95.245,29	R\$ MÊS	R\$ 116.876,79
			% MÊS	23,26%	% MÊS	23,45%	% MÊS	23,93%	% MÊS	29,36%
			% ACUM.	23,26%	% ACUM.	46,71%	% ACUM.	70,64%	% ACUM.	100,00%
			R\$ ACUM.	R\$ 92.610,18	R\$ ACUM.	R\$ 185.962,79	R\$ ACUM.	R\$ 281.208,08	R\$ ACUM.	R\$ 398.084,87

REFORMA - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS MT
RUA FLAMENGO, Nº 145, QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO JARDIM GUANABARA
CUIABÁ - MATO GROSSO/MT

CALCULO DO BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
Fórmula e Parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ITEM	FAIXA	% APLICADO
A - Administração Central (AC)	3,0% a 5,50%	4,00%
B - Despesa Financeira (DF)	0,59% a 1,39%	1,23%
C - Seguro e Garantia (S+G)	0,80% a 1,00%	0,80%
D - Riscos (R)	0,97% a 1,27%	1,27%
F - Lucro Operacional (L)	6,16% a 8,96%	7,40%

TRIBUTOS

ITEM	FAIXA	% APLICADO
G - PIS (I)	0,65%	0,65%
H - COFINS (I)	3,00%	3,00%
I - ISSQN (I) + C.P.R.B	5,00%	5,00%

FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA	26,24%
---	---------------

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

Cuiabá, 15 de setembro de 2024



LUCAS BICUDO TEIXEIRA CABESTRÉ
ENG. CIVIL - CREA MT032935

**Anexo I-B - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)**

Indicador: MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	FAZER DESCRIÇÃO
Finalidade	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações dos equipamentos, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para seguro e perfeito funcionamento.
Meta a cumprir	O atendimento às chamadas para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas contadas do registro da chamada
Instrumento de medição	Verificação <i>in loco</i> do fiscal do contrato e relatos escritos de usuários, via correio eletrônico.
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	Apenas quando acionada via OS.
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato

Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência		
Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância injustificada do tempo máximo de 06 horas para manutenção corretiva, contadas a partir do registro da chamada (item 7.3.1 do TR).	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
Inobservância injustificada do tempo máximo de 06 horas para manutenção corretiva de urgência, contadas a partir do registro da chamada.	O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,2
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de apresentar os relatórios solicitados nos itens 8.7. e 7.1.6.10, todos do TR.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,3

Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 06 horas.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela 2: Pontuação Acumulada

Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

Indicador: MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nº + Título do Indicador que será utilizado

Item	FAZER DESCRIÇÃO
Finalidade	Ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.
Meta a cumprir	Rotinas anuais, semestrais, bimestrais e mensais, que compreenderão limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, verificação de funcionamento, pequenos reparos e substituição de peças.
Instrumento de medição	Verificação <i>in loco</i> do fiscal do contrato e relatos escritos de usuários, via correio eletrônico
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	Mensal, bimestral, semestral e anual.
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de realizar as rotinas de execução de manutenções previstas no item 7.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,5
Deixar de apresentar os relatórios solicitados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato e comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,3
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 06 horas.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela 2: Pontuação Acumulada

Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

Conselho regional de Serviço Social 20ª Região Mato Grosso

(Processo Administrativo nº0021/2024)

CONTRATO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO-MT E

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO – MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com autonomia Administrativa e Financeira, localizado na **do** Flamengo no 145 , Bairro: Jardim Guanabara, na Cidade Cuiabá no Estado Mato Grosso, CEP: 78010-675, sob o CNPJ Nº 00.809.350/0001-01, neste ato, representada pela sua Presidenta Leana Oliveira de Freitas, nacionalidade: Brasileira, divorciada, Assistente Social sobre o Nº 0520, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa , e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o *de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:*

3.1.1.1. ...

3.1.1.2. ...

3.1.1.3. ...

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *[elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/ ____/____].*

- 7.2. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1.

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles

estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.48.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.49. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- (2) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - a. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

- 13.4. *O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO